

## **RESOLUÇÃO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Altera a Resolução nº 06, de 27 de fevereiro de 2020, e dá outras providências quanto ao horário de funcionamento e contratações de pessoal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

**CONSIDERANDO** que o atual período de funcionamento, devido a exiguidade do atual quadro funcional do CIM-AMFRI composto atualmente apenas pelo Diretor Executivo, pela Assessora Jurídica e por uma estagiária, não vem se mostrando suficiente para fazer frente a demanda de serviços;

**CONSIDERANDO** que a previsão de contratação de novos empregados mediante a abertura de processo seletivo, neste momento, revela-se inviável em razão da pandemia de Covid-19, em face da premente necessidade de contenção de despesas diante da esperada queda de arrecadação dos Municípios Consorciados; e

**CONSIDERANDO** que há recursos orçamentários e financeiros suficientes para o cumprimento das despesas relativos ao aumento da jornada de trabalho do quadro atual.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento do consórcio, passando o Art. 3º da Resolução Nº 06/2020 do CIM-AMFRI a vigorar como segue:

“Art. 3º. O horário de funcionamento do CIM-AMFRI no ano de 2020 será de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.”

Art. 2º. Novas contratações de pessoal para compor o quadro de pessoal do consórcio, durante o ano de 2020, somente serão admitidas se imprescindíveis ao funcionamento do CIM-AMFRI e de seus programas, devidamente justificadas pela Diretoria Executiva e aprovadas por maioria simples pela assembleia Geral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2020.

Itajaí/SC, 27 de abril de 2020.

**LEONEL JOSÉ MARTINS**  
Presidente do CIM-AMFRI